

CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno nº 094/2022 – CONIN/SEFIN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal **Marcelo Antônio Oliveira Caldeira**, Responsável pelo Controle Interno da **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, servidor efetivo, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o **Processo nº 356/2022-SEFIN**, como objeto “Prestação de Serviços de Administração dos Recursos Provenientes da Arrecadação da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP)”, gerando o **Contrato nº004/2022-SEFIN** com o **BANCO DO BRASIL S/A**, com interveniência da Concessionária LUZ DE BELEM SPE S.A

Da análise:

- a. Consta nos autos memorando nº 018/2022-GABS/SEFIN, datado de 27/04/2022, encaminhado ao responsável pelo NSAJ, solicitando análise jurídica quanto a instrução e a fundamentação necessária para viabilizar a contratação direta do objeto supra mencionado em face da licitação através do Pregão Eletrônico nº 44/2022 ter sido DESERTA.
- b. O setor jurídico emitiu parecer nº 654/2022-NSAJ/SEFIN, em resposta a solicitação de análise, o qual aponta que restou demonstrada a possibilidade legal de contratação direta do objeto supra mencionado, uma vez comprovada pela exposição de motivos o prejuízo ao erário na repetição do procedimento licitatório, desde que mantenha as condições pré-estabelecidas, tudo consubstanciado no art.24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- c. Através do ofício nº 261/2022-DEAD/GABS/SEFIN A Sescrretária solicita que após a análise do requerido, o Banco do Brasil S/A ratifique seu interesse na execução do objeto, a fim de que esta Secretaria possa viabilizar sua contratação, enviando correspondência com o orçamento e a documentação necessárias para habilitação.
- d. Consta nos auto proposta de preços do Banco do Brasil S/A, que em resposta ao ofício 261/2022-DEAD apresenta a sua precificação.

MISSÃO DA SEFIN: “Arrecadar e Gerenciar as Receitas do Município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, em benefício da população”.

CONTROLE INTERNO

- e. A Sefin através do ofício nº 277/2022-DEAD/GABS expressa a sua concordância com os valores propostos: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no momento da contratação e R\$20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

O presente Contrato nº 004/2022-SEFIN foi analisado e temos que foram adotadas medidas necessárias para o efetivo pleito, obedecendo as formalidades legais, quanto as providências realizadas.

O referido processo, após autorizado pela Secretária de finanças, se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases determinadas do Aditivo, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 12 de maio de 2022.

Marcelo Antonio Oliveira Caldeira

Controle Interno/SEFIN